

MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de Aquisição de Material n.º 1301.1004/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa MONSARÁS TRADE E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, n.º 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal n.º 31.089/2017, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Município, Sr. PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.665.004-65, portador da Cédula de Identidade n.º 7.567.196, SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa MONSARÁS TRADE E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Av. Cachoeiro de Itapemirim, n.º 960, Araçá – Linhares –, no estado de Espírito Santo, CEP: 29.901-395, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.793.251/0001-31, representada neste ato pelo Sr. PEDRO MELO NETO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.066.347-69, portador da Cédula de Identidade n.º 1.391.015, SSP/ES, residente e domiciliado em Av. Comendador Rafael, n.º 07, Apto. 601, Centro, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.900-050, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei n.º 8.666/1993, oriundo da Ata de Registro de Preços 034/2023, referente ao Processo Licitatório 009/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 008/2023 – CPLCC, na condição de Órgão Participante, e à proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) resmas de papel sustentável, tamanho A4, advindas do lote 03, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município, de acordo com as especificações e condições revistas no edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                 | CADUM | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|--------------|-------------------------------|-------|---------|-------|------------|----------------|--------------|
| 1            | PAPEL SUSTENTÁVEL – TAMNHO A4 | 47308 | RESMA   | ONE   | 250        | R\$ 25,49      | R\$ 6.372,50 |
| VALOR GLOBAL |                               |       |         |       |            |                | R\$ 6.372,50 |

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e



## MUNICÍPIO DO RECIFE

mediante prévia e expressa autorização do Procurador-Geral solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

### DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE a partir de 1 (um) ano a contar da data prevista para apresentação da proposta, por solicitação da CONTRATADA.

§1º. O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do Contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão (art. 8º, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 32.425/2019).

§2º. Aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressalvar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

### DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Contrato é de R\$ 6.372,50 (seis mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**MUNICÍPIO DO RECIFE**  
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA QUINTA: A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias n.º 4302.2866.03.129.2160; 1301.03.122.2161.2723 – Elemento de Despesa n.º 3.3.90.30 – Fontes: 500, 501 e 759.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

§1º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos materiais, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

§4º. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a descrição completa dos materiais entregues, o código dos materiais, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º. Os valores constantes das Notas Fiscais/Faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o



## MUNICÍPIO DO RECIFE

pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§7º. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§8º. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta-corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

### DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo, local e as condições de entrega do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

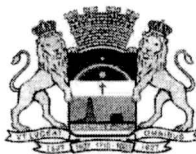
CLÁUSULA OITAVA: As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

### DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por



## MUNICÍPIO DO RECIFE

prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Compete à autoridade competente a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei n.º 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que, por culpa ou dolo, tenha dado causa.

§2º. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

§3º. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

### DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

### DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no



## MUNICÍPIO DO RECIFE

Edital.

### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

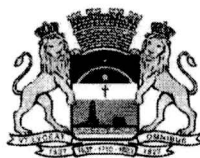
- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições do §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

### DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do Contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do Contrato nos termos da Lei Municipal n.º



## MUNICÍPIO DO RECIFE

17.765/2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta Cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

### DA LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente instrumento contratual é decorrente da Ata de Registro de Preços 034/2023, oriunda do Processo Licitatório 009/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 008/2023 – CPLCC.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa da Procuradoria-Geral do Município a tempestividade da publicação do Extrato deste Contrato no Diário oficial do Recife.

### DOS DOCUMENTOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: D.O.R. – Edição n.º 097, datado em 29.07.2023 (fl. 8); Certidão – Tributos Federais e Dívida Ativa da União (fl. 9); cópia – Ata de Registro de Preços (fls. 11/12); Certidões Negativas (fls. 13/14; 17); Ofício PGM/SEGTEC/GGAS/CT n.º 89/2024, de 14.05.2024 (fl. 23); Justificativa (fl. 24); Designação – Fiscal do Contrato (fl. 25); cópia – Nota de Reserva 2024NR000027 (fl. 26); D.O.R. – Edição n.º 104, datado em 12.08.2023 (fl. 28); Análise – GGLIC (fl. 29); cópia – Nota de Empenho 2024NE000078 (fl. 32); Homologação (fls. 33/34); Minuta do Edital e seus anexos (fls. 42/92); Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 93); Certidão Negativa de Débitos – Estadual (fl. 94); Alteração Contratual (fls. 95/100); cópia de CNH (fl. 101).

### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica, desde já, declarado pelas partes, com base no §2º do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o



**MUNICÍPIO DO RECIFE**

art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 07 de junho de 2024

  
PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES  
Procurador Geral do Município  
Município do Recife  
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE PEDRO MELO NETO  
095.066.347-69  
Validade jurídica assegurada  
conforme MP 2.200-2/2001,  
que instituiu a ICP-Brasil  
Emitido por: AC  
VALID RFB v5  
Data: 12/06/2024  


PEDRO MELO NETO  
Monsarás Trade e Serviços LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DO RECIFE**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL N.º 1301.1004/2024, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2024.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.

**Base Legal:** Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2022, Decreto Municipal n.º 27.070/2013.

**Processo de Licitação:** Ata de Registro de Preços 034/2023, referente ao Processo Licitatório 009/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 008/2023 - CPLCC, na condição de Órgão Participante.

**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa MONSARÁS TRADE E SERVIÇOS LTDA.

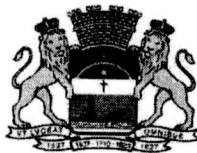
**Objeto:** A aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) resmas de papel sustentável, tamanho A4, advindas do lote 03, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município, de acordo com as especificações e condições revistas no edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                 | CADUM | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|--------------|-------------------------------|-------|---------|-------|------------|----------------|--------------|
| 1            | PAPEL SUSTENTÁVEL – TAMNHO A4 | 47308 | RESMA   | ONE   | 250        | R\$ 25,49      | R\$ 6.372,50 |
| VALOR GLOBAL |                               |       |         |       |            |                | R\$ 6.372,50 |

**Preço Global:** R\$ 6.372,50 (seis mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**Dotações Orçamentárias:** 4302.2866.03.129.2160; 1301.03.122.2161.2723 – Elemento de Despesa n.º 3.3.90.30 – Fontes: 500, 501 e 759.



**MUNICÍPIO DO RECIFE**

Nota de Reserva: 2024NR000027.

Nota de Empenho: 2024NE000078.

Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos; Outros Recursos Não Vinculados e Recursos Vinculados a Fundos.

Prefeitura da Cidade do Recife

TRANSCRITO

As fls. 670 Livro nº 13

Em, 12/06/24

Kelly PGM.

Mat.